



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**  
**Poder Legislativo**

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



EXERCÍCIO DE 2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 010/2023

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4012.3.3.90.36.00-D0830

SÍNTESE DO OBJETO: Prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo II.

**AUTUAÇÃO**

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta Câmara, eu, **Adriele Adilaine Costa**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Presidente da Comissão de Licitação



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023,**  
**DISPENSA Nº 010/2023.**

**REQUISIÇÃO**

Considerando que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba realizará no dia 02 de dezembro de 2023, no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel, a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal, conforme previsto na Resolução nº 511, de 27 de julho de 2023.

Considerando também que constitui objetivo do Projeto Cidadão Legal a promoção de atividades de cunho social e gratuito, com o objetivo de levar aos diversos seguimentos da comunidade, serviços de inserção à cidadania, à cultura, à saúde, à educação, à arte, ao esporte e ao lazer.

Venho solicitar a realização de Processo Licitatório, tipo Dispensa, para prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro na 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal, conforme estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, a fim de possibilitar aos homens e crianças serviços de barbearia e corte de cabelo durante a realização do evento.

Rio Piracicaba, 13 de novembro de 2023.



**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### PORTARIA Nº 003/2023

#### DESIGNA OS MEMBROS DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Adriele Adilaine Costa, Inêz Aparecida Leite e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira.

**Art. 2º** Fica designada presidente da aludida Comissão a servidora Adriele Adilaine Costa.

**Art. 3º** Fica designado como suplente de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

**Art. 4º** A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2023.

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 13/11/23

  
Diretor (a) Geral



### AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para: **Prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo II** e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 13 de novembro de 2023.

# Rio Piracicaba

*Integra, evolui, avança!*

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara

**De:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de outubro de 2023 13:59  
**Para:** 'Hgean9910@gmail.com'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Barbearia e Cabeleireiro  
**Anexos:** Serviços de barbearia e cabeleireiro - Cabelos Masculinos.doc

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme condições a seguir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor para 4 horas.	Valor por hora adicional
01	01	Unid.	Prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.		

Os serviços ora contratados serão prestados no dia 02 de dezembro de 2023, no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel, localizado no bairro Praia, Rio Piracicaba/MG.

Os serviços descritos neste anexo, serão contratados para o período de 04 horas de evento (de 10h às 14 horas), todavia caso a locação ultrapasse o tempo previsto poderão ser pagos os valores por hora adicional apresentados na ocasião da cotação de preços.

A prestação de serviços ora contratados é de caráter autônomo, não existindo vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá deter conhecimento para prestar serviços de barbearia e corte em cabelos masculinos, devendo, portanto, possuir curso profissionalizante que a qualifique para a prestação dos serviços.

É dever da CONTRATADA providenciar todos os instrumentos de trabalho que irá necessitar, tais como máquinas, tesouras, pentes, cadeira, capas de corte etc, sobre os quais a Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade.

A CONTRATADA será a responsável pela manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, obedecendo as normas sanitárias e efetuando a esterilização dos mesmos sempre que necessário.

A CONTRATADA é a única responsável pela qualidade dos serviços prestados perante os usuários atendidos.



camararp@camararp.mg.gov.br



**De:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de outubro de 2023 13:59  
**Para:** 'samucarneiro2002@gmail.com'  
**Assunto:** Solicitação de Orçamento - Barbearia e Cabeleireiro  
**Anexos:** Serviços de barbearia e cabeleireiro - Cabelos Masculinos.doc

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme condições a seguir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor para 4 horas.	Valor por hora adicional
01	01	Unid.	Prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.		

Os serviços ora contratados serão prestados no dia 02 de dezembro de 2023, no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel, localizado no bairro Praia, Rio Piracicaba/MG.

Os serviços descritos neste anexo, serão contratados para o período de 04 horas de evento (de 10h às 14 horas), todavia caso a locação ultrapasse o tempo previsto poderão ser pagos os valores por hora adicional apresentados na ocasião da cotação de preços.

A prestação de serviços ora contratados é de caráter autônomo, não existindo vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá deter conhecimento para prestar serviços de barbearia e corte em cabelos masculinos, devendo, portanto, possuir curso profissionalizante que a qualifique para a prestação dos serviços.

É dever da CONTRATADA providenciar todos os instrumentos de trabalho que irá necessitar, tais como máquinas, tesouras, pentes, cadeira, capas de corte etc, sobre os quais a Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade.

A CONTRATADA será a responsável pela manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, obedecendo as normas sanitárias e efetuando a esterilização dos mesmos sempre que necessário.

A CONTRATADA é a única responsável pela qualidade dos serviços prestados perante os usuários atendidos.



camararp@camararp.mg.gov.br



De: camararp@camararp.mg.gov.br  
Enviado em: quinta-feira, 26 de outubro de 2023 15:01  
Para: 'souzanato79@gmail.com'  
Assunto: Solicitação de Orçamento - Barbearia e Cabeleireiro  
Anexos: Serviços de barbearia e cabeleireiro - Cabelos Masculinos.doc

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme condições a seguir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor para 4 horas.	Valor por hora adicional
01	01	Unid.	Prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.		

Os serviços ora contratados serão prestados no dia 02 de dezembro de 2023, no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel, localizado no bairro Praia, Rio Piracicaba/MG.

Os serviços descritos neste anexo, serão contratados para o período de 04 horas de evento (de 10h às 14 horas), todavia caso a locação ultrapasse o tempo previsto poderão ser pagos os valores por hora adicional apresentados na ocasião da cotação de preços.

A prestação de serviços ora contratados é de caráter autônomo, não existindo vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá deter conhecimento para prestar serviços de barbearia e corte em cabelos masculinos, devendo, portanto, possuir curso profissionalizante que a qualifique para a prestação dos serviços.



É dever da CONTRATADA providenciar todos os instrumentos de trabalho que irá necessitar, tais como máquinas, tesouras, pentes, cadeira, capas de corte etc, sobre os quais a Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade.

A CONTRATADA será a responsável pela manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, obedecendo as normas sanitárias e efetuando a esterilização dos mesmos sempre que necessário.

A CONTRATADA é a única responsável pela qualidade dos serviços prestados perante os usuários atendidos.



**De:** Samuel Magalhães [samucarneiro2002@gmail.com]  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de outubro de 2023 15:47  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Barbearia e Cabeleireiro

Boa tarde! Os meus valores são.  
Para um profissional da Samuel Barber valor de 350\$ reais  
Para dois profissionais valor de 700\$ reais

Em seg., 23 de out. de 2023 às 13:58, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal

da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adriele Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

*Handwritten signature*

camararp@camararp.mg.gov.br



**De:** hgean9910@gmail.com  
**Enviado em:** terça-feira, 24 de outubro de 2023 10:55  
**Para:** camararp@camararp.mg.gov.br  
**Assunto:** Re: Solicitação de Orçamento - Barbearia e Cabeleireiro

Valor das 4 horas : 450 R\$  
Valor por hora: 112,50 R\$  
Enviado do meu iPhone

Em 23 de out. de 2023, à(s) 13:59, [camararp@camararp.mg.gov.br](mailto:camararp@camararp.mg.gov.br) escreveu:

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

<Serviços de barbearia e cabeleireiro - Cabelos Masculinos.doc>

De: Renato Souza [souzanato79@gmail.com]  
Enviado em: quinta-feira, 26 de outubro de 2023 15:56  
Para: camararp@camararp.mg.gov.br  
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Barbearia e Cabeleireiro

Boa tarde, eu Renato William Batista de Souza envio o orçamento referente a prestação d serviços de barbearia e cabeleireiro no valor de R\$345,00(trezentos e quarenta e cinco reais), tendo hora excedente cada hora ficará no valor de R\$70,00(setenta reais).

Atenciosamente Renato William.

Em qui., 26 de out. de 2023 15:00, <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezados, boa tarde!

Vimos solicitar orçamento para prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal

da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo.

Cordialmente,

Adrielle Costa

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



REQUISIÇÃO de: <input type="checkbox"/> Locação <input checked="" type="checkbox"/> Execução de Serviço <input type="checkbox"/> Execução de obra <input type="checkbox"/> Compra	Setor Requisitante: Gabinete do Presidente Justificativa: Realização da 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.
--	--

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total
01	01	Unid	Prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo II.	R\$381,67

**Valor Total:** ..... R\$381,67 (Trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), referente a 04 (quatro) horas de evento.

Data: 13/11/2023

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
Presidente da Câmara

### ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$381,67 (Trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), para 04 (quatro) horas de evento.

Data: 13/11/2023

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Diretora Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

### PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº  
**01.031.0001.4012.3.3.90.36.00-D0830.**

Data: 13/11/2023

*Obus*  
**LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS**  
Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal

Câmara Municipal  
**Rio Piracicaba**  
*Integrar para evoluir!*



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023,**

**DISPENSA Nº 010/2023.**

**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA**

**DOCUMENTOS PESSOAIS**

- a) Carteira de Identidade (RG), ou outro documento oficial com foto;
- b) Comprovante de Situação Cadastral do CPF, que ateste sua regularidade, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:**

Curso profissionalizante que qualifique para a prestação dos serviços de corte de cabelo.

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo IV.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO V.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023,

DISPENSA Nº 010/2023.

### ANEXO II

#### DETALHAMENTO DO OBJETO

Prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme condições a seguir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	Prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Os serviços ora contratados serão prestados no dia 02 de dezembro de 2023, no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel, localizado no bairro Praia, Rio Piracicaba/MG.

Os serviços descritos neste anexo, serão contratados para o período de 04 horas de evento (de 10h às 14 horas), todavia caso os serviços ultrapasse o tempo previsto poderão ser pagos os valores por hora adicional apresentados na ocasião da cotação de preços.

A prestação de serviços ora contratados é de caráter autônomo, não existindo vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



A CONTRATADA deverá deter conhecimento para prestar serviços de barbearia e corte em cabelos masculinos, devendo, portanto, possuir curso profissionalizante que a qualifique para a prestação dos serviços.

É dever da CONTRATADA providenciar todos os instrumentos de trabalho que irá necessitar, tais como máquinas, tesouras, pentes, cadeira, capas de corte etc, sobre os quais a Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade.

A CONTRATADA será a responsável pela manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, obedecendo as normas sanitárias e efetuando a esterilização dos mesmos sempre que necessário.

A CONTRATADA é a única responsável pela qualidade dos serviços prestados perante os usuários atendidos.

*Câmara Municipal*  
**Rio Piracicaba**  
*Integrar para evoluir!*



### ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, DISPENSA Nº 010/2023

#### MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_ (qualificação), neste ato representado por \_\_\_\_\_ (qualificar), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **017/2023**, Modalidade Dispensa n.º **010/2023**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

1.2. Os serviços serão prestados no dia 02 de dezembro de 2023, no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel, localizado no bairro Praia, Rio Piracicaba/MG, no horário de 10h às 14 horas e deverão estar conforme as especificações avençadas no Anexo II do Processo Licitatório 017/2023, Modalidade Dispensa nº 010/2023.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente às 04 (quatro) horas de duração do evento, todavia caso os serviços ultrapasse o tempo previsto poderão ser pagos os valores por hora adicional conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor para 4 horas.	Valor por hora adicional.
------	--------	-------	-----------	---------------------	---------------------------



01	01	Unid	Prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	R\$	R\$
----	----	------	--	-----	-----

2.2. - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pela contratada.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Os valores estabelecidos na clausula segunda deste contrato serão irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de



rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I – DA CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- b) Informar à contratada qualquer mudança relacionada ao dia e local de realização do evento.
- c) Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato.

#### II – DA CONTRATADA:

- a) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- c) A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.
- d) A CONTRATADA será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao detalhamento do objeto ou cláusulas contratuais, se limitar.
- e) A CONTRATADA deverá deter conhecimento para prestar serviços de barbearia e corte de cabelos masculinos.



f) É dever da CONTRATADA providenciar todos os instrumentos de trabalho que irá necessitar, tais como máquinas, tesouras, pentes, cadeira, capas de corte etc, sobre os quais a Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade.

g) A CONTRATADA será a responsável pela manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, obedecendo as normas sanitárias e efetuando a esterilização dos mesmos sempre que necessário.

h) A CONTRATADA é a única responsável pela qualidade dos serviços prestados perante os usuários atendidos.

i) A prestação de serviços ora contratados é de caráter autônomo, não existindo vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4012.3.3.90.36.00-D0830.**

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2023.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

c) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.



### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

*Câmara Municipal*  
CONTRATADA

**Rio Piracicaba**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

*Integrar para evoluir!*



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023  
DISPENSA Nº 010/2023.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA**

....., inscrito no CPF nº..... E RG nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz

( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



### ANEXO V - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, DISPENSA Nº 010/2023

À

Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 017/2023, sob a Modalidade Dispensa nº 010/2023, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA



Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 13/11/23

*[Signature]*  
Diretor (a) Geral



**BRASIL**  
(HTTPS://GOV.BR)



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **054.769.956-50**

Nome: **RENATO WILLIAM BATISTA DE SOUZA**

Data de Nascimento: **20/08/1979**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **18/02/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:14:00** do dia **13/11/2023** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **FD2E.7E59.F418.E92F**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).



(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



# Certificado



*Certificado que* Renato Wilham B. de Sousa *obteve*  
*Curso Técnico cabeleireiro com carga horária de* 280

*Belo Horizonte* 07 de 06 de 2003.

*M. M. D.*

*Instrutor Técnico*

*Márcio Machado de Azevedo*  
*Presidente*

*(Assinatura)*

*Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil*

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 13/11/23

*[Assinatura]*  
Diretor (a) Geral



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**RENATO WILLIAM BATISTA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 054.769.956-50 e RG nº MG - 11.512.047 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Rio Piracicaba, 13 de novembro de 2023.

*Renato William Batista de Souza*

**RENATO WILLIAM BATISTA DE SOUZA**

CPF nº 054.769.956-50

*cler*

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 017/2023, sob a Modalidade Dispensa nº 010/2023, instaurado por esta Casa Legislativa, que o licitante **RENATO WILLIAM BATISTA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 054.769.956-50 e RG nº MG – 11.512.047, não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 13 de novembro de 2023

*Renato William Batista de Souza*

**RENATO WILLIAM BATISTA DE SOUZA**

CPF nº 054.769.956-50

*li*



### ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, DISPENSA Nº 010/2023.

Aos treze dias do mês de novembro de 2023, às 11 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Casa com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 017/2023, Modalidade Dispensa nº 010/2023.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o valor médio global de R\$ R\$381,67 (Trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) para a prestação dos serviços durante 04 (quatro) horas de evento.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) e para alienações, nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a Prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

JUSTIFICA-SE a contratação, por se tratar de prestação de serviço a ser realizada na 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal, o qual está previsto na Resolução nº 511, de 27 de julho de 2023, e tem por objetivo a promoção de atividades de cunho social e gratuito, com o objetivo de levar aos diversos seguimentos da comunidade, serviços de inserção à cidadania, à cultura, à saúde, à educação, à arte, ao esporte e ao lazer.

A contratação recairá sobre o **Sr. Renato William Batista de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 054.769.956-50, a qual possui capacidade para o objeto licitado.

A escolha do contratado dá-se em razão da sua disponibilidade para a prestação dos serviços e por ter apresentado menor proposta dentre os 03 (três) orçamentos colhidos.



A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre o contratado e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O valor a ser pago pela contraprestação dos serviços será de R\$345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais), para o período de 04 (quatro) horas de evento, todavia caso necessário poderão ser pagos valores referentes a horas de serviços adicionais. O citado valor correrá à conta da seguinte dotação do Orçamento Programado para o exercício de 2023: 01.031.0001.4012.3.3.90.36.00-D0830, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2023.

Vale ressaltar que o valor despendido com a contratação mostra-se abaixo do limite legal imposto pelo inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, observados os limites impostos pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993, combinado com os dizeres do Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.

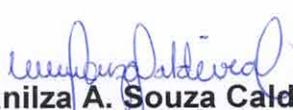
Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 13 de novembro de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:

  
**Adriele Adilaine Costa**

Presidente da Comissão de Licitação

  
**Inéz Aparecida Leite**  
Membro

  
**Vanilza A. Souza Caldeira**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

### PARECER JURÍDICO

(Dispensa de licitação – Art. 38, VI da Lei nº 8.666/93)

**Parecer nº 089/2023**

**Processo Licitatório nº 017/2023 - Dispensa de licitação  
nº 010/2023**

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Extraí-se dos autos que a pesquisa de preços de mercado, ultimada pela Comissão de Licitação, resultou no melhor valor um total de R\$345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

É o breve relato.

Inicialmente, quanto à questão formal, verifico que o presente procedimento de aquisição encontra-se devidamente autuado e numerado; há requisição/justificativa acerca da necessidade do objeto a ser adquirido (fls. 02), bem assim autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento de contratação (fls. 04); declaração do responsável pelo Setor de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa com indicação das respectivas rubricas (fls. 17 e 18); manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação (fls. 02); além de pesquisa de mercado feita entre fls. 05 e 16.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a previsão do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. **É dispensável a licitação:**

II - **para** outros serviços e **compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo** anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;” (g.n)

Lado outro, o art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93 prevê que:

“Art. 23. **As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites,** tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) II - **para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

a) **convite - até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);”  
(g.n)

Importante lembrar que, **com a edição do Decreto Federal nº 9.412/2018, referido valor foi majorado para R\$ 176.000,00, aumentando-se, assim, o quantum da margem para contratação direta (R\$ 17.600,00).**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



*In casu*, observa-se que o valor orçado da presente aquisição, R\$345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), está muito AQUÉM do limite previsto no inciso II do art. 24 da LLC - Lei de Licitação e Contratos.

Não obstante o acima exposto, cumpre salientar que, especificamente em relação às pequenas compras com uma quantidade reduzida de produtos, e que possuem baixa margem de lucro para o vendedor, com base no histórico de compras anteriores, tem-se que as licitações realizadas pela Câmara Municipal, na modalidade pregão, sempre tiveram baixa procura de interessados e, quando existentes os competidores, os preços ofertados, ou ultrapassavam o preço de referência, declarando-se, assim, fracassada a licitação, ou não tinham qualquer redução, ante a presença de um único licitante (ausência de competição).

Disso decorre que as contratações realizadas passaram a ser firmadas por preço maior do que a contratação por dispensa de licitação, sendo que esta, quando realizada, permite à Câmara Municipal a pesquisa de preços de mercado e a contratação direta com aquele que oferta preço menos dispendioso ao erário.

Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a esta Edilidade.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, **OPINO** pela REGULARIDADE/LEGALIDADE do procedimento, até o presente momento, desde que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 26<sup>1</sup> da Lei nº 8.666/93.

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;  
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;  
III - justificativa do preço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararping.gov.br  
camararp@camararping.gov.br



É o parecer.

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, autoridade competente, para conhecimento e **DECISÃO/RATIFICAÇÃO** do ato de dispensa.

Após, à Comissão de Licitação para fins de notificação e contratação da melhor proposta, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Publique-se a integralidade dos presentes autos.

*Câmara Municipal*

Rio Piracicaba, 13 de novembro de 2023.

*Rio Piracicaba*

  
**ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO**

**Procurador Jurídico Legislativo**

**OAB/MG nº 213.211**

*Integrar para evoluir!*

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararpiracicaba.gov.br  
camararp@camararpiracicaba.gov.br

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, MODALIDADE DISPENSA N.º 010/2023

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 010/2023 para Prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, com fundamento no inciso II o art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
RENATO WILLIAM BATISTA DE SOUZA	R\$345,00

Rio Piracicaba, 14 de novembro de 2023.

# Rio Piracicaba

  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**

Presidente da Câmara



### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 MODALIDADE DISPENSA N.º 010/2023.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 017/2023, Dispensa de Licitação nº 010/2023, na forma que segue:

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

**Contratado:** RENATO WILLIAM BATISTA DE SOUZA

**Objeto:** Prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

**Fundamento legal:** Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

**Valor Total Estimado:** R\$345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).

**Despacho de Ratificação:** Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado em:** 14/11/2023.

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Presidente da Comissão



### CONTRATO Nº 027/2023

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E O SENHOR RENATO WILLIAM BATISTA DE SOUZA.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado o Senhor **RENATO WILLIAM BATISTA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 054.769.956-50 e RG nº MG-11.512.047, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº **017/2023**, Modalidade Dispensa n.º **010/2023**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

1.2. Os serviços serão prestados no dia 02 de dezembro de 2023, no Ginásio Poliesportivo Walter Valamiel, localizado no bairro Praia, Rio Piracicaba/MG, no horário de 10h às 14 horas e deverão estar conforme as especificações avançadas no Anexo II do Processo Licitatório 017/2023, Modalidade Dispensa nº 010/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará ao CONTRATADO o valor total estimado de R\$345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais), referente às 04 (quatro) horas de duração do evento, todavia caso os serviços ultrapasse o tempo previsto poderão ser pagos os valores por hora adicional conforme disposto na tabela abaixo:

**Confere com o Original e Dou Fé**

Rio Piracicaba 16/11/23

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

*[Assinatura]*  
Diretor(a) Geral

*[Assinatura]*  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Integrar para evoluir!



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor para 4 horas.	Valor por hora adicional.
01	01	Unid	Prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.	R\$345,00	R\$70,00

2.2. - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota fiscal pelo contratado.

2.3 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.4.- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.6 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 - O pagamento efetuado ao CONTRATADO não o isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Os valores estabelecidos na cláusula segunda deste contrato serão irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 16/11/23

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG  
Fone: 31-3854-1353 CEP: 35940-000

Diretor(a) Geral

*Renato Albuquerque*  
*Quero*  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Integrar para evoluir!



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo



www.camararp.mg  
camararp@camararp.mg



4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso do contratado descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES *Confere com o Original e Dou Fé*

5.1. - São obrigações das partes:

Rio Piracicaba 16/11/23

#### I – DA CONTRATANTE:

*[Signature]*  
Diretor (a) Geral

- Notificar o CONTRATADO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços.
- Informar ao contratado qualquer mudança relacionada ao dia e local de realização do evento.
- Efetuar os pagamentos pela prestação dos serviços nos prazos estabelecidos neste Contrato.

#### II – DO CONTRATADO:

- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços.
- O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- O CONTRATADO não poderá, no todo ou em parte, subcontratar suas obrigações ou ceder a terceiros o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por escrito, sendo vedada à efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da seleção que originou este contrato.
- O CONTRATADO será responsável por fornecer quaisquer itens que seja necessário ao cumprimento satisfatório do serviço ora contratado, sem ao detalhamento do objeto ou cláusulas contratuais, se limitar.
- O CONTRATADO deverá deter conhecimento para prestar serviços de barbearia e corte de cabelos masculinos.

*[Signature]*  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Integrar para evoluir!



f) É dever do CONTRATADO providenciar todos os instrumentos de trabalho que irá necessitar, tais como máquinas, tesouras, pentes, cadeira, capas de corte etc, sobre os quais a Câmara Municipal não terá qualquer responsabilidade.

g) O CONTRATADO será a responsável pela manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, obedecendo as normas sanitárias e efetuando a esterilização dos mesmos sempre que necessário.

h) O CONTRATADO é a única responsável pela qualidade dos serviços prestados perante os usuários atendidos.

i) A prestação de serviços ora contratados é de caráter autônomo, não existindo vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e o CONTRATADO.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº. **01.031.0001.4012.3.3.90.36.00-D0830**.

*Confere com o Original e Dou Fé*

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2023.

Rio Piracicaba, 16/11/23  
*[Assinatura]*  
Diretor(a) Geral

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO;
- O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte do CONTRATADO;
- Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

*[Assinatura]*  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Integrar para evoluir!



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se o vencedor a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

*Confere com o Original e Dou Fé*

9.2.1. Advertência;

Rio Piracicaba 16, 11, 23

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

*[Signature]*  
Diretor(a) Geral

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site [www.camararp.mg.gov.br](http://www.camararp.mg.gov.br), conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

*[Signature]*  
Câmara Municipal  
Rio Piracicaba  
Integrar para evoluir!



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

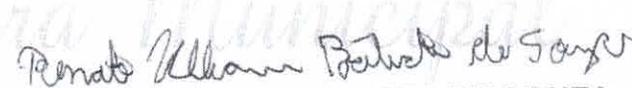
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, 16 de novembro de 2023.

CONTRATANTE:

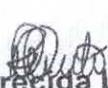
  
**SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA/MG

CONTRATADO:

  
**RENATO WILLIAM BATISTA DE SOUZA**  
CPF: 054.769.956-50

TESTEMUNHAS:

  
**Adriele Adilaine Costa**  
CPF N°: 097.143.106-01

  
**Inéz Aparecida Leite**  
CPF N°: 096.717.456-28

*Confere com o Original e Dou Fé*

Rio Piracicaba 16/11/23

  
Diretor (a) Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

## Poder Legislativo

www.camara.rio-piracicaba.mg.gov.br  
camararp@camara.rio-piracicaba.mg.gov.br



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, MODALIDADE DISPENSA Nº 010/2023.**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Rio Piracicaba

**CONTRATADO:** RENATO WILLIAM BATISTA DE SOUZA

**OBJETO:** Prestação de serviços de barbearia e cabeleireiro para a 1ª Edição do Projeto Cidadão Legal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

**MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Dispensa

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** 01.031.0001.4012.3.3.90.36.00-D0830

**VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 16/11/2023 a 31/12/2023

**PUBLICADO EM:** 16/11/2023

  
**ADRIELE ADILAINE COSTA**  
Presidente da Comissão